



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.698/88

Autoriza o Executivo Municipal permutar área de terreno de sua propriedade, localizada no Bairro próximo ao Parque Higienópolis, com duas áreas de terrenos de propriedade do Posto Rio 400, sendo um localizado no Parque Higienópolis e outro na confluência da Avenida Joaquim Constantino e Mercado vel e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP no exercício de minhas atribuições, que são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da alínea "b", inciso I do art. 63, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), a permutar, sem reposição de valores, mediante escritura pública ou carta de sentença a área descrita pelo roteiro nº 118/88/ASPLAN, pertencente ao patrimônio Municipal com outras duas áreas descritas pelo roteiros 088/88/ASPLAN e 108/88/ASPLAN, a seguir descritos:

ROTEIRO Nº 118/88/ASPLAN - Parque Higienópolis.

"Começa no marco 71, descrito em planta anexo, situado na confluência das Ruas Hum e Estrada Municipal, de onde segue em direção ao marco 72 em 31,05m, confrontando com a Rua Hum; defletindo à esquerda segue em direção ao marco 73 em 15,03 metros em curva de 9,00m de raio; defletindo à esquerda segue em direção ao marco 74 em 15,50m, confrontando com a Av. Marginal; defletindo à esquerda segue em direção ao marco 75 em 21,87m em curva de 9,00m de raio; defletindo à direita segue em direção ao marco 76 em 79,00m, confrontando com o Posto Rio 400; defletindo à esquerda segue em direção ao marco 77 em 30,83m em curva de 66,00m de raio; defletindo à direita segue em direção ao marco 69 em 13,30m, confrontando com o Posto Rio 400; defletindo à esquerda segue em direção ao marco 78 em 35,98m, confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.698/88

Fls. 02

com o Posto Rio 400; defletindo à direita segue em direção ao marco 71 em 18,57m, confrontando com o Posto Rio 400, fechando uma área de 1.330,00 metros quadrados".

ROTEIRO 088/88/ASPLAN-Parque Higienópolis.

"Começa no marco 65, descrito em planta anexa, de onde segue em direção ao marco 66 em 14,14m por uma curva de 9,00m de raio, defletindo à esquerda segue em direção ao marco 67 em 49,30m, confrontando com área remanescente, defletindo à esquerda segue em direção ao marco 68 em 24,87m por uma curva de 50,00 m de raio, defletindo à direita segue em direção ao marco 69 em 42,23m confrontando com Estrada Municipal, defletindo à direita segue em direção ao marco 70 em 36,00m confrontando com área remanescente, defletindo à esquerda segue em direção ao marco 71 em 14,14, em curva de 9,00 m de raio, defletindo à direita segue em direção ao marco 65 em 32,00m confrontando com a Rua 01, fechando uma área de 860,00 metros quadrados".

ROTEIRO 108/88/ASPLAN-

"Começa no marco 66, descrito em planta anexa, situada na confluência da Avenida Joaquim Constantino e Mercovel onde segue em direção ao marco 57 em 124,81m, confrontando com mercovel, defletindo à esquerda segue em direção ao marco 58 em 14,00m confrontando com Corema, defletindo à esquerda segue em direção ao marco 59 em 115,92m confrontando com área remanescente, defletindo à direita segue em direção ao marco 68 em 14,99m em curva de 9,00m de raio, defletindo à esquerda segue em direção ao marco 66 em 23,00m confrontando com a Av. Joaquim Constantino, fechando uma área de 1.768,90 m²".

Parágrafo

Único - As despesas com a escrituração e registro de permuta mencionada neste artigo, correrão por conta exclusiva da Municipalidade.

Cont. fls. 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

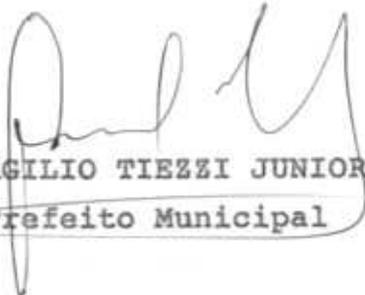
LEI Nº 2.698/88

Fls. 03

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de novembro de 1.988.



VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal